

PROJETO DE LEI Nº 989/2009

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº. 989/2009, que ***“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de um(a) fisioterapeuta e um(a) fonoaudióloga e dá outras providências”***.

A contratação de um(a) fisioterapeuta faz-se necessária para a implantação dos serviços de fisioterapia próprios, na Unidade Básica de Saúde, tendo em vista que os devidos equipamentos já estão em fase licitatória. Quanto a contratação de um(a) fonoaudióloga, faz-se necessário para que o Município continue a prestar o respectivo serviço, eis que demanda não permite que se fique sem tal profissional.

Salientamos ainda que os cargos profissionais acima citados serão objeto de concurso público a ser realizado ainda no exercício corrente, de modo que o Poder Executivo possa contar de forma efetiva dos profissionais citados, podendo assim, atender a população de forma continuada e eficiente.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO LEI Nº 989/2009

“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 01 fisioterapeuta 20 (vinte) horas, de 01 fonoaudióloga 16 (dezesesseis) horas e dá outras providências.”

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **01 fisioterapeuta**, por 06 (seis) meses, com carga horária de 20 horas semanais, com salário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais e **01 fonoaudióloga**, por 06 (seis) meses, com carga horária de 16 horas semanais, com salário de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) mensais, com base no permissivo constitucional do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O prazo de seis meses, previsto para a contratação, em ambos os casos poderá ser prorrogado por mais seis meses.

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela CLT.

Art. 4º. Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, junto a Unidade Básica de Saúde.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 6º. O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 16 de março de 2009.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL